

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DA ALUMETAL - AEFA

ESTATUTO SOCIAL



TÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS,
DA DURAÇÃO, DA DISSOLUÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO**

ARTIGO 1º - A Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal - AEFA, com sede social e administrativa e foro jurídico na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na **Rua Leoberto Leal, nº 240, Bairro Vorstadt, CEP 89.015-570**, foi fundada em **01 de janeiro de 2012**, registrada no **Registro de Pessoas Jurídicas sob o Protocolo nº 004374, com data de 12/07/2012 e Registro nº 005568, Livro A-062, Folha 378, em 12/07/2012**, é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político partidário e com personalidade jurídica própria, e tem por objetivos cultivar, praticar e desenvolver atividades esportivas, na modalidade de futebol, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. podendo ainda exercer com devida autorização de seu Conselho Deliberativo, outras práticas esportivas.

§ 1º. A Associação terá duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus membros, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, somente podendo ser dissolvida por motivo de impossibilidade absoluta de cumprir os seus objetivos e mediante resolução do Presidente da Associação, e aprovação dos diretores reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. Caso se determine a dissolução, a Assembléia Geral elegerá uma comissão de liquidação composta por três membros, necessariamente diretores.

§ 3º. As decisões sobre dissolução e fusão somente poderão ser tomadas com o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos diretores.

§ 4º. Para a mudança do nome da Associação será necessária a aprovação da totalidade dos diretores da mesma reunidos em Assembléia Geral.

§ 5º. A Associação será gerida e administrada pela Presidência e representada na forma deste Estatuto.

§ 6º. Os cargos e funções dos órgãos previstos neste artigo não serão remunerados.

Several handwritten signatures in blue ink, appearing to be official signatures of the association's representatives.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,00 ISS: R\$0,096 = R\$6,02
Selo digital de Fiscalização - Normal GSL82661-K99P
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



§ 7º. A Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal pode ser designada **simplesmente** pela sigla **AEFA**.

TITULO II

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO, DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a **AEFA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- a. com a prática esportiva formar cidadão;
- b. incentivar a pratica do esporte;
- c. incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
- d. promover torneios e campeonatos internos e externos;
- e. afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal – **AEFA** se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional ou internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas da forma decidida em Assembléia Geral, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

TITULO III

DO PATRIMÔNIO, DO ORÇAMENTO, DA RECEITA E DA DESPESA

ARTIGO 4º - Os troféus, medalhas e insígnias conquistadas em concursos e competições, ou recebidos como homenagens, são inalienáveis e impenhoráveis.

ARTIGO 5º - Considera-se como receita toda e qualquer arrecadação feita pela Associação, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ ROOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br



AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSLB2662-SU9Q
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



MAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



- I – contratos diversos que gerem receita para o clube;
- II – doações;
- III – bilheteria; e
- IV - outros.

ARTIGO 6º – O patrimônio da **AEFA** será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes a partir do momento que for decidido pela Assembléia Geral;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da **AEFA**;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 7º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **AEFA**.

TITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **AEFA** – Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a. Fiscalizar os membros da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, na consecução de seus objetivos;
- b. Eleger, empossar e destituir os membros da Presidência e dos diretores;
- c. Decidir sobre a dissolução e fusão da **AEFA**;
- d. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ, R\$1,09 ISS, R\$0,086 = R\$6,02
Selo digital de Fiscalização, Normal: GSL82663-MDQ5
Confira os dados do ato em <http://selo.tjc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



- e. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- f. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal;
- g. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal;
- h. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- i. Deliberar quanto à dissolução da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal;
- j. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º. As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º. Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

ARTIGO 9º – Poderão participar das Assembléias Gerais, com direito a voto, todos os diretores maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. O direito de voto deve ser sempre exercido em benefício único e exclusivo da **AEFA**.

§ 2º. O direito de voto é indelegável e intransferível, de modo que não será permitido ao diretor se fazer representar nas Assembléias Gerais por nenhum terceiro, nem mesmo outro diretor da **AEFA**.

§ 3º. Cada diretor que preencher os requisitos previstos neste artigo terá direito a 1 (um) voto nas Assembléias Gerais.

ARTIGO 10 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, na segunda quinzena do mês fevereiro, exclusivamente para eleger e empossar os membros da Presidência e dos demais diretores;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo:
 - a. para preenchimento das vagas ocorridas na Presidência e na direção, nas hipóteses previstas neste Estatuto; e

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ ROBERTO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro - Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabelnau.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,096 = R\$6,02
Selo digital de Fiscalização Normal GSL82664-KHHD
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



b. para apreciar e decidir sobre os demais assuntos de sua competência.

§ 1º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros presentes, que lavrará a respectiva ata no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, cuja cópia será remetida ao Presidente no prazo de 10 (dez) dias da reunião.

§ 2º. A ata deverá conter, no mínimo, a indicação de todas as matérias discutidas na reunião e as decisões correspondentes.

ARTIGO 11 – Instalada a Assembléia Geral, se procederá à eleição de um Presidente, competindo-lhe a escolha de um Vice-Presidente e de dois secretários, para comporem a Mesa diretiva dos trabalhos.

ARTIGO 12 – As votações na Assembléia Geral serão realizadas sempre de forma aberta ou por aclamação, com exceção para a eleição da Presidência da **AEFA**, que serão realizadas por escrutínio secreto.

§ 1º. No caso de apenas uma única chapa concorrer à eleição, a votação na Assembléia Geral será realizada de forma aberta, e a chapa será considerada eleita se assim for aprovado pela maioria dos presentes por aclamação.

ARTIGO 13 – As chapas que concorrerem à eleição deverão ser entregues a Secretaria da AEFA, para registro, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, devendo indicar um representante que por ela responderá plenamente, que deverá ser pessoa conhecida e com endereço certo e fixo comprovado, e o nome de cada pessoa que concorrerá para os cargos de membros elegíveis, Presidente e Vice-Presidente da Associação ou aos cargos vagos na hipótese prevista neste Estatuto.

§ 1º. No caso de a Secretaria constatar a existência de irregularidades supráveis na chapa, o Presidente da Associação, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de sua apresentação, convocará o seu representante para ciência dos fatos e necessárias providências que deverão ser tomadas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, sob pena de ser indeferido o seu registro.

§ 2º. Entender-se-á como insanável a irregularidade das chapas que apresentarem mais de 10 (dez) por cento de seus componentes que não preencham as condições exigidas.

§ 3º. Depois de registradas, as chapas não poderão sofrer alterações de nenhuma natureza.

§ 4º. As chapas serão numeradas, obedecendo à ordem do registro e, sob pena de cancelamento de sua inscrição, não poderão usar qualquer denominação, além da identificação numérica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabtnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL82665-BTJU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



§ 5º. As chapas deverão ser completas, delas constando os nomes dos membros elegíveis incluindo aqueles que serão designados para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação, e as assinaturas dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Associação, em formulário próprio fornecido pela Secretaria da Associação.

§ 7º. Os candidatos aos cargos de membro elegível e de suplente de membro elegível do Conselho Deliberativo deverão preencher os seguintes requisitos:

- a. ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- b. concordar, mediante assinatura de próprio punho, com sua inclusão na chapa; e ser elegível ao cargo nos termos da legislação aplicável, se houver.

§ 8º. A listagem contendo o nome dos associados em condições de exercer o direito de voto será fornecida pela Secretaria Geral do clube, e será afixada nesta Secretaria nos 3 (três) dias que antecederem a realização da eleição.

ARTIGO 14 – Anteriormente à Assembléia Geral cujo objeto seja a eleição de membros da Presidência, serão nomeadas pelo Presidente as Mesas Receptoras, cada uma composta por, no mínimo, 2 (dois) membros que alguma função no clube.

§ 1º. Competirá à Mesa Receptora controlar a votação no local a ela designado pelo Presidente do Clube desde seu início até seu final, elaborando ata de seus trabalhos, na qual constará o número de pessoas presentes e o número dos que votaram, que será entregue ao Presidente da Assembléia em termo sucinto do fato.

Artigo 15 – Qualquer um dos membros votantes poderá denunciar à Mesa receptora ou à Comissão de Escrutinadores eventuais irregularidades ocorridas, respectivamente, na votação ou apuração, mas somente poderão recorrer de suas decisões os fiscais devidamente credenciados pelas chapas, competindo à Mesa Dirigente da Assembléia julgar estes recursos, em última instância.

TITULO VI
DO ASSOCIADO
DA ADMISSÃO, DOS DEVERES, DOS DIREITOS, DA DEMISSÃO,
DA EXCLUSÃO E DAS PENALIDADES

ARTIGO 16 - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,82 FRJ: R\$ 09 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL82666-P9KN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



- a. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da AEFA, e que são relacionados em folha anexa.
- b. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- d. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 17 - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 18 - São deveres dos associados:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c. Zelar pelo bom nome da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal;
- d. Defender o patrimônio e os interesses da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal;
- e. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f. Comparecer por ocasião das eleições;
- g. Votar por ocasião das eleições;
- h. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 19 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Proteção de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2111
www.3tabbrnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 09,09 ISS: R\$ 0,086 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização Normal GSL82667-9GH9
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



a. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

b. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, na forma prevista neste estatuto;

c. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 20 - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 21 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a. Violação do estatuto social;

b. Difamação da **AEFA**, de seus membros ou de seus associados;

c. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;

d. Desvio dos bons costumes;

e. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

f. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ 3º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 4º. O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 22 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

a. Advertência por escrito;

b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
RUIZ RODOLFO BUCHZ - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabonu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRT: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL82668-69F3
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOITOLINI RODE - Escrevente Notarial

c. Eliminação do quadro social.



TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
DA DIRETORIA, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Associação se comporá de diretores, sem qualquer distinção de raça, sexo, nacionalidade, convicções políticas, religiosas ou filosóficas, inscritos nas seguintes categorias:

- I - Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Tesoureiro;
- IV – Secretário;
- V – Diretoria Social;
- VI – Diretoria de Comunicação;
- VII – Conselho Fiscal.

ARTIGO 24 – Presidente é o diretor assim reconhecido na Ata da Assembleia de eleição;

ARTIGO 25 - São órgãos da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal:

- a. Diretoria Executiva;
- b. Conselho Fiscal.

ARTIGO 26 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiros, Diretoria Social, Diretoria de Comunicação. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e nos demais casos contidos no presente estatuto e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 27 – Compete à Diretoria Executiva

- I. Dirigir a Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal - **AEFA**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;

Four handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. They appear to be signatures of the board members mentioned in the text.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 15 de Novembro, 974 - Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,096 = R\$6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL02669-H2H0
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação das Escolinhas de Futebol da Alumetal, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 29 – São atribuições da Diretoria Social:

I. Organizar, planejar, dirigir e divulgar a execução de eventos sociais, esportivos e/ou culturais reunindo os Associados, seus Familiares e Amigos;

II. Analisar propostas de admissão ou renúncia de Associados, em conformidade com o presente Estatuto;

III. Elaborar calendário dos eventos sociais, esportivos, recreativos, culturais, de lazer, entretenimento de interesse dos associados;

IV. Gerenciar o processo de arrecadação, administração e cobertura financeira para a realização dos eventos.

V. Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL82670-ZFJD
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



V. Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente.

ARTIGO 30 – São atribuições da Diretoria de Comunicação:

- I. Promover a divulgação de assuntos de interesse da AEFA e de seus associados, através de publicações;
- II. Gerenciar a arrecadação de recursos financeiros, para a manutenção das publicações.
- III. Promover a divulgação da atuação da AEFA;
- IV. Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente.

TÍTULO VIII
DA PRESIDÊNCIA
DA COMPOSIÇÃO, DA COMPETÊNCIA, DO MANDATO,
DAS REUNIÕES, DA INCOMPATIBILIDADE

ARTIGO 31 – A Presidência é o órgão superior executivo da **AEFA**, incumbido das decisões para sua gestão e administração.

ARTIGO 32 – A Presidência compõe-se de:

- a. Presidente; e
- b. Vice-Presidente.

ARTIGO 33 – Os membros da Presidência serão eleitos pela Assembléia Geral, conforme disposto neste Estatuto, para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para ambos os cargos.

§ 1º. Terão acesso às reuniões, quando convidados pela Presidência:

- a. o Presidente da Comissão Fiscal e
- b. qualquer membro da direção.

§ 2º. O Presidente poderá convocar outras pessoas que, a seu juízo, possam, de qualquer forma, esclarecer, informar ou colaborar para solução de eventuais problemas.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros presentes, escolhidos pelo Presidente, que lavrará a respectiva ata, cuja cópia será remetida aos diretores no prazo de 10 (dez) dias da reunião.

§ 4º. A ata deverá conter, no mínimo, a indicação de todas as matérias discutidas na reunião e as decisões correspondentes, sendo obrigatória a análise do cumprimento do orçamento e do planejamento estratégico do clube até o momento da reunião.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabonu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL82671-F3KI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAISRA REGINA VOLTOLINI RÖDE - Escrevente Notarial



ARTIGO 34 – Ocorrendo a incompatibilidade insuperável entre o Presidente e o Vice-Presidente do clube, o fato deverá ser apreciado e decidido pelos diretores, mediante representação por escrito, que apontará detalhadamente as razões da incompatibilidade.

Parágrafo Único – Recebida a representação, os diretores deverá reunir-se no prazo de até 15 (quinze) dias para apreciá-la e sobre ela decidir com a presença mínima de metade dos diretores em exercício.

ARTIGO 35 - Ao Presidente da **AEFA**, além das atribuições expressamente previstas, compete:

- I – delegar suas atribuições ao Vice-Presidente no seu afastamento ou impedimento;
- II – presidir as reuniões da Presidência e da Diretoria;

ARTIGO 36 – Poderá o Presidente nomear assessores não remunerados, até o máximo de 5 (cinco), que a ele ficarão diretamente vinculados.

ARTIGO 37 – Aos assessores do Presidente incumbe:

- I - promover avaliação geral dos resultados obtidos das promoções da **AEFA**;
- II - executar o que for determinado pelo Presidente, visando auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atribuições.

ARTIGO 38 – Competirá à Presidência, além das demais atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto:

- I. Representar a **AEFA** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabtnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,93 FRJ: R\$ 1,99 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSLB2672-7E00
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



Parágrafo Único. Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância:

- I - estabelecer os regulamentos e Regimentos Internos próprios e homologar os da Diretoria, dos Departamentos e das Divisões;
- II - efetuar a distribuição de cargos e respectivas atribuições dos diretores e funcionários;
- III – aprovar o calendário esportivo do clube;
- IV – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos e Regimentos Internos em vigor;
- V – aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e julgar os pedidos de reconsideração;

ARTIGO 39 – Compete ao Vice-Presidente do clube substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento e assumir o cargo em caso de vacância, impedimento definitivo, renúncia ou destituição.

ARTIGO 40 – Além das atribuições expressamente conferidas no artigo anterior, compete ainda ao Vice-Presidente cumprir as que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Presidente do clube.

ARTIGO 41 – Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da **AEFA**;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **AEFA**;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 42 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da **AEFA**, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à **AEFA**;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da **AEFA**, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

TÍTULO IX

DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO, DA REMUNERAÇÃO, DA RENÚNCIA,

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabonu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,93 FRJ: R\$ 09,155: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSLB2676-3OU3
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



ARTIGO 41 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05(cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 42 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da **AEFA**;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **AEFA**;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 43 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **AEFA**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,096 = R\$6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL82673-4SCP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial

convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 44 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na **AEFA**.

ARTIGO 45 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **AEFA**.

ARTIGO 46 - A **AEFA** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da **AEFA**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

TÍTULO X
DA REFORMA ESTATUTÁRIA, DO EXERCÍCIO SOCIAL,
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS OMISSÕES

ARTIGO 47 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974 - Centro - Blumenau/SC - 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabonu.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no averso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.



Emol: R\$ 4,83 - FRJ: R\$ 1,09 - ISS: R\$ 0,96 = R\$ 6,88
Selo digital de Fiscalização: Normal | GSL82674-4N2T
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial

ARTIGO 48 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 49 - A AEFA não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, de acordo com o aprovado pelos diretores reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim

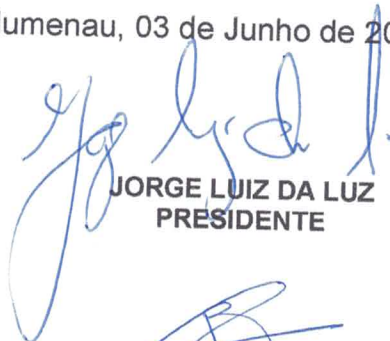
ARTIGO 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 51 – O disposto neste Estatuto aplica-se desde já a qualquer caso, desde que não haja decisão definitiva determinando a perda do mandato aqui mencionada.

Artigo 52 – O Presidente da AEFA deverá mandar imprimir este Estatuto com sua redação final, para distribuição aos diretores, providenciando o seu registro junto à Liga Blumenauense de Futebol e órgãos competentes.

Artigo 53 – O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro nos órgãos referidos no artigo anterior.

Blumenau, 03 de Junho de 2022.


JORGE LUIZ DA LUZ
PRESIDENTE


TERESA BACHMANN
SECRETÁRIA


GIANNE GISELLE REITER WILLIECKE PASSOLD
ADVOGADO
OAB/SC 42.386
CPF Nº 049.138.409-24

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC

SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014401 Data: 25/08/2022 Qualidade: Integral
Registro: 014019 Data: 25/08/2022 Livro: A-122 Folha: 450

Apresentante: JORGE LUIZ LUZ

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº:
679122

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMK00144-6XTQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doufé, Blumenau - 25 de agosto de 2022

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
www.3tabnbu.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,096 = R\$ 6,02
Selo digital de Fiscalização: Normal GSL82675-QRZZ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC, 24 de abril de 2023.



MAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial